



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS

LEI N.º 439/07

**REVOGA A LEI 319/99 QUE
DISPÕE SOBRE INSTITUIR OS
FERIADOS MUNICIPAIS DE
CARACARAÍ – RR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Caracaraí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos os **FERIADOS MUNICIPAIS** de origem cívica e os de credo religioso na forma abaixo:

20 de Janeiro – Dia Consagrado a São Sebastião

19 de Março – Dia de São José Operário

27 de Maio – Criação do Município de Caracaraí

24 de Setembro – Consagrado a Nossa Senhora do Livramento

13 de Dezembro – Dia de Santa Luzia

31 de Dezembro – Dia dos Comerciantes e Comercários de Caracaraí.

Art. 2º - Nos dias acima mencionado não haverá qualquer atividade nas repartições públicas do Município de Caracaraí.

Art. 3º - Fica revogada a Lei 319/99 e demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR, em 14 de março de 2007.

ANTONIO EDUARDO FILHO
Prefeito Municipal